



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 27 de 08 de 2001
LIDO
Assessoria de Plenário

GABINETE DO DEPUTADO SILVIO LINHARES, PMDB

PROJETO DE LEI N° _____ PL 2206 /2001 (Do Sr. Deputado Silvio Linhares)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CDF, CAS e CCL.

Em, 27, 08, 01.


Flamarion Linhares Lipo
Chefe da Assessoria de Plenário

Altera a Lei n° 2.757, de 31 de julho de 2001, que “cria Gratificação a ser concedida aos integrantes da Carreira Atividades Rodoviárias do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal”.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O parágrafo único do art. 1° da Lei n° 2.757, de 31 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1°

Parágrafo único. A Gratificação de Apoio à Atividade Rodoviária – GAAR é devida aos servidores da Carreira Atividades Rodoviárias que estejam lotados e em exercício em unidades da estrutura organizacional do DER-DF, ou afastados na forma da Lei n° 2.469, de 21 de outubro de 1999.”

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PL 2206/01
C.L.R.ITA



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo atender aos servidores do Quadro Permanente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF, cedidos e/ou requisitados para outros órgãos, inclusive federais, que, na forma da Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, têm direito à gratificação estabelecida pela Lei nº 2.622, de 14 de novembro de 2000.

Sala das Sessões, em de de 2001.


Silvio Linhares
Deputado Distrital
Líder do PMDB

